



OFÍCIO Nº 69/2026

Ao Instituto Estadual de Florestas – IEF

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Mata

Assunto: Solicitação de reconsideração do indeferimento e readequação do Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado – Processo SEI nº 2100.01.0013024/2026-71

Prezados Senhores,

FÁBIO LACERDA DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº [REDACTED], responsável pelo Processo de Intervenção Ambiental Simplificado em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esse Instituto, apresentar manifestação em face do parecer de indeferimento e requerer a reconsideração da decisão, em razão da readequação do projeto e da regularização das informações ambientais do imóvel rural.

Conforme consignado no Parecer Técnico, o indeferimento fundamentou-se, dentre outros aspectos, na incompatibilidade entre a área requerida para intervenção ambiental e a caracterização da atividade de supressão de árvores isoladas nativas vivas, uma vez que a poligonal inicialmente apresentada excedia a área estritamente necessária à intervenção, em desconformidade com os critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Em atendimento às considerações técnicas apresentadas por esse Instituto, o empreendedor promoveu a revisão do Projeto de Intervenção Ambiental, redefinindo a poligonal da área requerida e limitando-a exclusivamente à área indispensável para a supressão dos indivíduos arbóreos isolados objeto do requerimento e para a execução operacional da atividade. Dessa forma, a intervenção proposta passa a atender aos requisitos técnicos e legais aplicáveis à modalidade de supressão de árvores isoladas nativas vivas, sem alteração da finalidade do empreendimento.





JEAN LEITE

ENGENHARIA AMBIENTAL
CREA MG 250.409



Figura 1 - Área das arvores isoladas, 14 indivíduos distribuídos em 1,3 ha. Fonte: Google Earth, 2019

Adicionalmente, em decorrência das observações constantes do parecer técnico quanto às informações ambientais do imóvel, foi promovida a **retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR nº MG-3158904-**

A5012CF74C414EE4B1E1441E94CDE8C9, compatibilizando os limites, as feições ambientais e as demais informações cadastrais com a realidade do imóvel e com os levantamentos técnicos que instruem o presente processo.

As peças técnicas revisadas, incluindo plantas, mapas georreferenciados, memoriais descritivos e arquivos digitais, demonstram de forma objetiva que as inconsistências apontadas no parecer técnico foram sanadas, assegurando a conformidade do projeto com a legislação ambiental vigente.

Diante da readequação promovida e da retificação do Cadastro Ambiental Rural, entende o requerente que deixaram de existir os fundamentos que motivaram o indeferimento do pedido inicial, razão pela qual requer a **reconsideração da decisão administrativa**, com o recebimento da documentação técnica revisada e o regular prosseguimento da análise do Processo de Intervenção Ambiental Simplificado.

O requerente reafirma seu compromisso com a proteção do patrimônio ambiental e com o cumprimento da Lei Federal nº 12.651/2012, da Lei Estadual nº



Jean Souza Leite



33 98444 7924

jeansleite@gmail.com



Av. Salime Nacif, 551 - Sl 201 - Centro - Manhuaçu - MG





JEAN LEITE

ENGENHARIA AMBIENTAL
CREA MG 250.409

20.922/2013, do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e das demais normas ambientais aplicáveis, colocando-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ou apresentar documentos complementares que venham a ser considerados necessários.

Nestes termos,

Pede deferimento.

SANTANA DO MANHUAÇU – MG, 30 de JUNHO de 2026.

Atenciosamente,

FÁBIO LACERDA DA SILVA

CPF: [REDACTED]

JEAN SOUZA LEITE

Engenheiro Ambiental

CREA/MG 250.409/D



Jean Souza Leite



33 98444 7924

jeansleite@gmail.com



Av. Salime Nacif, 551 - SI 201 - Centro - Manhuaçu - MG





RELATÓRIO TÉCNICO DE READEQUAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Processo SEI nº: 2100.01.0013024/2026-71

Empreendedor: FÁBIO LACERDA DA SILVA

Propriedade: Córrego das Pedra

Município: Santana do Manhuaçu - MG

Responsável Técnico: JEAN SOUZA LEITE

1. OBJETIVO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar as adequações promovidas no Projeto de Intervenção Ambiental, em atendimento às considerações constantes do Parecer Técnico que culminou no indeferimento do processo, demonstrando que as inconsistências identificadas foram devidamente sanadas.

2. HISTÓRICO

Foi protocolado requerimento visando à autorização para supressão de árvores isoladas nativas vivas.

Durante a análise técnica realizada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, concluiu-se pelo indeferimento do pedido, tendo sido apontados, principalmente, os seguintes aspectos:

- incompatibilidade entre a área requerida para intervenção ambiental e a modalidade de supressão de árvores isoladas nativas vivas, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 47.749/2019;





- necessidade de adequação das informações constantes no Cadastro Ambiental Rural (CAR), visando compatibilizar os dados cadastrais com a situação verificada no imóvel.

3. READEQUAÇÃO DO PROJETO

Após análise detalhada do Parecer Técnico, procedeu-se à revisão integral do projeto originalmente apresentado.

A poligonal da intervenção ambiental foi redimensionada, passando a abranger exclusivamente a área indispensável à supressão dos indivíduos arbóreos isolados e às operações necessárias para sua execução, eliminando áreas excedentes anteriormente incluídas no requerimento.

Com essa revisão, a intervenção proposta passa a atender às características da modalidade de supressão de árvores isoladas nativas vivas, mantendo compatibilidade com os critérios técnicos previstos no Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Importante destacar que a finalidade do empreendimento permaneceu inalterada, tendo sido modificada apenas a delimitação da área objeto da intervenção ambiental.

4. RETIFICAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Em atendimento às observações constantes do Parecer Técnico, foi promovida a retificação do Cadastro Ambiental Rural – **CAR nº MG-3158904-A5012CF74C414EE4B1E1441E94CDE8C9**.

A retificação contemplou a atualização das informações cartográficas do imóvel, promovendo sua compatibilização com:

- os limites efetivamente existentes;
- as áreas ambientalmente protegidas;
- o levantamento topográfico;
- os arquivos geoespaciais apresentados no processo;





- as peças técnicas que instruem o requerimento.

Dessa forma, as informações constantes no CAR passaram a refletir adequadamente a realidade do imóvel rural.

5. DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA

Em razão das adequações promovidas, seguem anexados ao processo:

- Planta revisada da intervenção ambiental;
- Arquivos digitais georreferenciados;
- Memorial descritivo atualizado;
- Comprovante da retificação do Cadastro Ambiental Rural;
- Demais documentos técnicos pertinentes.

6. CONCLUSÃO

As adequações promovidas no Projeto de Intervenção Ambiental e a retificação do Cadastro Ambiental Rural sanaram as inconsistências apontadas no Parecer Técnico que fundamentou o indeferimento do pedido.

A nova configuração da intervenção demonstra que a área requerida encontra-se compatível com a modalidade de supressão de árvores isoladas nativas vivas, observando os critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 47.749/2019 e demais normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que os fundamentos que motivaram o indeferimento deixaram de existir, razão pela qual se requer a reconsideração da decisão administrativa e o regular prosseguimento da análise do processo.

SANTANA DO MANHUAÇU – MG, 30 de JUNHO de 2026.

Atenciosamente,





JEAN LEITE

ENGENHARIA AMBIENTAL
CREA MG 250.409

JEAN SOUZA LEITE

Engenheiro Ambiental

CREA/MG 250.409/D



Documento assinado digitalmente

JEAN SOUZA LEITE

Data: 30/06/2026 14:03:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Item	Projeto Original	Projeto Readequado
Área de intervenção	2,64 ha	1,3 ha
Nº de árvores	14	14
Poligonal	Abrangia área superior ao necessário	Limitada à área estritamente necessária
Situação do CAR	Inconsistências apontadas	CAR retificado e compatibilizado
Atendimento ao Decreto nº 47.749/2019	Parcial	Integral



Jean Souza Leite



33 98444 7924

jeansleite@gmail.com



Av. Salime Nacif, 551 - SI 201 - Centro - Manhuaçu - MG

